



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620240529000204

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A expansão contínua e sustentada do bairro Expedito Diógenes, situado na cidade de Jaguaribe/CE, juntamente com o incremento populacional projetado para os próximos anos, evidenciou a imperiosa necessidade de ampliação e adequação do sistema de esgotamento sanitário local. Atualmente, a infraestrutura existente não consegue atender eficazmente à demanda gerada pela população, o que acarreta em diversos problemas de ordem ambiental, social e de saúde pública, como a ocorrência de alagamentos nas épocas de chuva, o despejo inadequado de esgoto a céu aberto ou ainda o comprometimento da qualidade das águas locais.

A contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário é fundamental para superar estas dificuldades, promovendo assim a melhoria das condições de saneamento básico, a preservação da saúde da população e do meio ambiente. Além de se alinhar às políticas de desenvolvimento urbano e sustentabilidade, esta intervenção propiciará um ambiente urbano mais digno, com impactos diretos na qualidade de vida da comunidade residente e nas gerações futuras.

É essencial que o projeto contemple o incremento da capacidade de tratamento e a expansão da rede de esgoto, visando atender à totalidade dos domicílios do bairro, bem como a consideração de aspectos como a modernização das instalações existentes, a inclusão de novas tecnologias de tratamento de efluentes, a eficiência energética dos equipamentos e a capacidade de adaptação a futuros aumentos da demanda. Frente a isso, a contratação de tal serviço representa uma ação decisiva dentro do quadrante das políticas públicas de infraestrutura e saneamento básico, dirigida pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo do Município de Jaguaribe/CE, e está respaldada pela exigência legal de se promover condições adequadas de salubridade ambiental, conforme delineado na Lei 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Infraestrutura, Transportes e Urbanismo	Lemuel Davi Nunes Vieira





3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A formulação dos requisitos da contratação é um processo fundamental que garante a escolha da solução mais eficiente, econômica e sustentável, em linha com o interesse público. As especificações devem considerar práticas de sustentabilidade, observando leis, regulamentações específicas e padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses critérios visam não apenas atender às necessidades imediatas da administração, mas também promover o uso responsável dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente para as gerações futuras, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133.

- **Requisitos Gerais:**

- Capacidade técnica para realização dos serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, compatível com o volume e a complexidade da obra.
- Experiência prévia comprovada na execução de obras de saneamento básico, especialmente em esgotamento sanitário.
- Disponibilidade de mão de obra qualificada, incluindo engenheiros e técnicos especializados no tipo de obra a ser realizada.

- **Requisitos Legais:**

- Cumprimento de todas as normas técnicas aplicáveis, incluindo as especificadas pela ABNT para sistemas de esgotamento sanitário.
- Observância às legislações ambientais, urbanísticas e de saúde pública pertinentes à ampliação do sistema de esgotamento sanitário.
- Atendimento aos critérios de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente durante a execução da obra.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Emprego de técnicas e materiais que minimizem os impactos ambientais negativos e promovam a durabilidade e eficiência do sistema.
- Inclusão de tecnologias que otimizem o consumo de energia e a gestão de recursos hídricos.
- Implementação de práticas de gestão de resíduos gerados pela obra, com foco na redução, reutilização e reciclagem.

- **Requisitos da Contratação:**

- Apresentação de um plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma físico-financeiro alinhado às estimativas iniciais de entrega e custo.
- Compromisso com a realização de estudos prévios de impacto ambiental e a execução de medidas mitigadoras correspondentes.
- Capacidade de implementação de um sistema de monitoramento e gestão operacional eficiente, assegurando performance adequada do sistema de esgotamento sanitário.

Os requisitos delineados visam assegurar que a contratação para a ampliação do sistema de esgotamento sanitário no bairro Expedito Diógenes, no Município de Jaguaribe/CE, atenda de forma integral às necessidades da comunidade, promova a saúde pública, o bem-estar social e esteja alinhada às melhores práticas de desenvolvimento sustentável. A observância desses requisitos essenciais, sem adentrar em especificações excessivamente restritivas, permitirá um processo licitatório competitivo e a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público,





cumprindo com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de empresa apta a realizar os serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no bairro Exedito Diógenes identificou várias soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e órgãos públicos. Entre as principais soluções identificadas estão:

- Contratação direta com o fornecedor especializado em sistemas de esgotamento sanitário;
- Contratação através de terceirização, delegando a obra e gestão do projeto a empresas de engenharia civil especializadas em saneamento básico;
- Formas alternativas de contratação, como Parcerias Público-Privadas (PPP), que pode incluir o projeto, construção, operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário;
- Utilização de Atas de Registro de Preços, permitindo a adesão a contratos de fornecedores já licitados por outros órgãos públicos com objetos similares.

Ao avaliar as soluções com base nas necessidades específicas da contratação para a ampliação do sistema de esgotamento sanitário no bairro Exedito Diógenes, considerando-se os aspectos técnicos, econômicos e operacionais identificados, a solução mais adequada seria a contratação através de terceirização. Esta opção permite o aproveitamento de expertise técnica especializada em saneamento básico e gestão de projetos de engenharia, o que traz garantias adicionais de qualidade e compliance com as normas técnicas obrigatórias. Além disso, a terceirização facilita a alocação eficiente de recursos, a gestão de riscos e o cumprimento dos prazos, que são aspectos críticos para o sucesso desta contratação.

Adicionalmente, considerando a complexidade e a especificidade técnica do projeto de ampliação de um sistema de esgotamento sanitário, a terceirização para empresas especializadas oferece a vantagem de obter as melhores práticas do setor, acompanhadas de garantias de desempenho e assistência técnica durante e após a execução do projeto. Isso possibilita não apenas a implementação efetiva do projeto, mas também a sua sustentabilidade operacional a longo prazo, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, que incentivam a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

5. Descrição da solução como um todo

A solução para a ampliação do sistema de esgotamento sanitário no bairro Exedito Diógenes, proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamenta-se em uma combinação robusta de análise técnica detalhada e avaliação mercadológica meticulosa, conforme orienta a Lei 14.133/2021, em seu Art. 18, §1º, inciso V. Esta lei estabelece a necessidade de justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada, bem como a análise das alternativas possíveis no mercado.





Considerando a necessidade descrita, a constatação de uma lacuna significativa na infraestrutura de saneamento básico do bairro Expedito Diógenes e a premissa de atendimento ao interesse público com a máxima eficiência e eficácia, identificamos que a solução de engenharia proposta é a mais adequada existente no mercado para atender às exigências específicas de ampliação do sistema de esgotamento sanitário desta região.

A solução escolhida consiste em:

- Instalação de tubulações de PVC de alta qualidade, norma NBR 7362-1, adequadas para garantir durabilidade e resistência à pressão interna e impactos, considerando o volume e características do esgoto a ser tratado.
- Implementação de uma Estação Elevatória de Esgoto com equipamento de bombeamento de última geração, eficiente e de baixo consumo energético, alinhado ao princípio da sustentabilidade e economicidade.
- Utilização de tecnologias avançadas para o tratamento do esgoto, com a inclusão de sistemas de monitoramento e gestão operacional remotos, assegurando a otimização dos serviços e a redução de custos operacionais.
- Adoção de materiais e processos construtivos que seguem rigorosamente os padrões técnicos obrigatórios estabelecidos pelas normativas ABNT específicas para obras de saneamento básico.

Esta solução foi definitivamente escolhida após um levantamento de mercado, conforme ditam os preceitos da Lei 14.133/2021, Art. 18, §1º, inciso V, demonstrando ser a mais eficaz não apenas em termos de atendimento às necessidades técnicas imediatas, mas também em termos de viabilidade econômica e sustentabilidade a longo prazo. A análise considerou diversas alternativas, ponderando a eficiência, a durabilidade, o custo de implantação e manutenção, e o menor impacto ambiental, resultando na confirmação de que a proposta em questão é a mais adequada e eficiente solução disponível no mercado para o presente projeto.

Em suma, a escolha desta solução está alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, conforme preconizado pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021, garantindo assim não apenas a adoção das melhores práticas de engenharia, mas também a conformidade com os marcos regulatórios e jurídicos vigentes.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO EXPEDITO DIÓGENES, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO EXPEDITO DIÓGENES, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE





7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO EXPEDITO DIÓGENES, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE	1,000	Serviço	4.004.500,00	4.004.500,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO EXPEDITO DIÓGENES, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 4.004.500,00 (quatro milhões e quatro mil, quinhentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise cuidadosa da divisibilidade do objeto da contratação de empresa apta a realizar os serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no bairro Expedito Diógenes destacou vários fatores determinantes para a decisão de não parcelar a solução. Considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que orienta a ampliação da competitividade e o melhor aproveitamento do mercado, avaliamos que, para este caso específico, o não parcelamento é a decisão mais acertada por diversas razões:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Ficou determinado que o objeto desta licitação, a ampliação do sistema de esgotamento sanitário, não é tecnicamente divisível sem que haja prejuízos significativos à sua funcionalidade e aos resultados pretendidos. A integração dos componentes é essencial para a eficácia do sistema como um todo.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto poderia comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados, já que a obra necessita de uma abordagem sistêmica. A coerência tecnológica e a unidade de gestão durante a execução do projeto são imprescindíveis para o sucesso do empreendimento.
- **Economia de Escala:** Nossa análise demonstrou que a divisão do projeto resultaria em perda de economia de escala, implicando em um aumento proporcional dos custos operacionais e de execução, o que suplantaria os benefícios do parcelamento.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento permita uma maior participação de fornecedores de menor porte, percebeu-se que a especificidade técnica e a complexidade para a execução do projeto requerem competências e capacidades operacionais que são encontradas em empresas com maior estrutura, não incentivando, portanto, uma participação mais ampla.
- **Análise do Mercado:** A pesquisa de mercado contribuiu para reforçar a conclusão de que o não parcelamento está alinhado às práticas do setor, considerando a natureza específica e a complexidade desse tipo de projeto de infraestrutura.





Portanto, com base nessas considerações e análises detalhadas, justifica-se a decisão de optar pelo não parcelamento da solução para a ampliação do sistema de esgotamento sanitário no bairro Expedito Diógenes. Esta escolha está fundamentada no interesse público de garantir a eficiência, a economicidade e o sucesso do projeto, ao passo que assegura que os resultados pretendidos sejam alcançados de maneira eficaz e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para a realização dos serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no bairro Expedito Diógenes, junto à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo do Município de Jaguaribe/CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024, conforme demonstra o documento de número 07443708000166-0-000003/2024. Este alinhamento é evidenciado pelo planejamento estratégico e cuidadoso realizado previamente, o qual destaca a importância da expansão do sistema de esgotamento sanitário como uma ação prioritária para o atendimento das necessidades de saneamento básico da população, projetando assim, uma melhoria significativa na qualidade de vida dos habitantes do referido bairro.

Esse processo de contratação integra-se harmoniosamente aos objetivos geral e específicos propostos no Plano de Contratações Anual, reforçando o compromisso da Administração Pública Municipal de Jaguaribe com o desenvolvimento social e a sustentabilidade ambiental. Conforme estabelecido no art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, a iniciativa deste projeto foi devidamente programada e encontra-se alinhada além do planejamento da Administração, aos princípios de economicidade e eficiência, garantindo assim, o uso racional dos recursos públicos e a obtenção de resultados efetivos em termos de melhoria dos serviços de infraestrutura urbana no município.

Portanto, a execução deste projeto confirma o zelo pela gestão pública eficiente, pelo atendimento das demandas atuais e futuras de infraestrutura de saneamento básico no bairro Expedito Diógenes e pela busca contínua do bem-estar da população. Assim, a contratação proposta está alinhada estrategicamente às diretrizes do Plano de Contratações Anual, reiterando o alinhamento desta ação com as políticas públicas e os objetivos de desenvolvimento sustentável perseguidos pelo Município de Jaguaribe no exercício financeiro de 2024.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07443708000166-0-000003/2024
Data de publicação no PNCP: 30/12/2023

ID do item no PCA	Classe/Grupo
-------------------	--------------

10. Resultados pretendidos





A presente contratação visa atender a um conjunto de objetivos estratégicos e operacionais, formulados com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. Dentre os resultados esperados com a ampliação do sistema de esgotamento sanitário no bairro Expedito Diógenes, destacam-se:

- **Otimização da eficiência do serviço público de saneamento básico:** Espera-se que a execução desta contratação resulte em uma significativa melhoria na qualidade e na eficiência dos serviços de saneamento básico oferecidos à população, reduzindo os incidentes de saúde pública relacionados à inadequada disposição e tratamento de esgoto.
- **Promoção da saúde e bem-estar social:** Em conformidade com o Art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021, que objetiva assegurar o desenvolvimento nacional sustentável e a eficácia que gera resultado mais vantajoso para a administração pública, a ampliação do sistema de esgotamento sanitário visa impactar positivamente a saúde pública e o bem-estar da população residente no bairro Expedito Diógenes, contribuindo para a redução de doenças de veiculação hídrica e melhorando a qualidade de vida da comunidade.
- **Sustentabilidade ambiental:** O projeto está alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando minimizar os impactos ambientais negativos e promover o uso racional e sustentável dos recursos naturais. As tecnologias e práticas a serem aplicadas visam à sustentabilidade operacional e ambiental do sistema de esgotamento sanitário.
- **Compliance regulatório e melhoria da infraestrutura urbana:** Além da conformidade com as normativas ambientais e de saúde, o projeto visa contribuir para a melhoria da infraestrutura urbana do município de Jaguaribe/CE, elevando o padrão de habitabilidade e a valorização imobiliária no bairro Expedito Diógenes, além de atender aos requisitos de planejamento e transparência preconizados pelo Art. 12 e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- **Economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos:** A escolha da solução técnica e a condução do processo licitatório observam os princípios de economicidade e eficiência, buscando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, de forma a otimizar a aplicação dos recursos públicos destinados à melhoria do sistema de esgotamento sanitário, conforme estipulado nos objetivos do processo licitatório no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação em questão está robustamente fundamentada nos princípios e objetivos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), visando atender de maneira eficaz e sustentável às necessidades da população do bairro Expedito Diógenes, bem como o interesse público envolvido na ampliação do sistema de esgotamento sanitário.

11. Providências a serem adotadas

Para a execução eficaz do projeto de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no bairro Expedito Diógenes, a Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo do Município de Jaguaribe/CE deverá adotar as seguintes providências





detalhadamente:

- **Elaboração de Documentação Completa:** Finalizar a elaboração do projeto executivo, incluindo todas as especificações técnicas detalhadas, licenças ambientais necessárias, e estudos de impacto ambiental. Isso deve incluir, de forma minuciosa, mapas, desenhos, e estimativas de custos atualizadas.
- **Capacitação Técnica:** Proporcionar treinamentos e capacitações específicas para os servidores ou empregados encarregados da gestão e fiscalização do contrato, assegurando que estejam aptos a supervisionar a execução do projeto adequadamente, observando as melhores práticas de engenharia e conformidade ambiental.
- **Processo Licitatório:** Preparar e publicar o edital de licitação, conforme os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021, garantindo critérios claros e objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, além de promover ampla divulgação para assegurar a participação de um número significativo de empresas qualificadas.
- **Monitoramento Ambiental:** Implementar um plano de monitoramento ambiental contínuo, destinado a acompanhar os possíveis impactos da obra sobre o meio ambiente ao longo de sua implementação, adotando as respectivas medidas mitigadoras conforme necessário.
- **Revisão De Cronograma e Orçamento:** Revisar o cronograma de execução do projeto e fazer uma análise minuciosa dos orçamentos, atualizando-os conforme as necessidades identificadas nas fases de planejamento e de licenciamento ambiental.
- **Engajamento com a Comunidade:** Organizar reuniões e audiências públicas com a comunidade do bairro Expedito Diógenes e partes interessadas para discutir o projeto, esclarecer dúvidas e coletar sugestões, visando aumentar a aceitação e a colaboração da população local.
- **Gestão de Riscos:** Desenvolver uma análise e um plano de gestão de riscos para o projeto, contemplando riscos técnicos, ambientais, financeiros e sociais, com estratégias claras para mitigação, transferência, aceitação ou evitação dos riscos identificados.
- **Implementação de Sistemas de Informação:** Implementar sistemas de informação e comunicação para monitoramento em tempo real dos avanços físicos e financeiros da obra, facilitando a transparência, o controle e a disseminação de informações sobre o projeto.

As providências acima delineadas são cruciais para a condução criteriosa e eficaz do projeto de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, visando não somente o atendimento da necessidade pública identificada mas também promovendo a gestão eficiente dos recursos disponíveis e a preservação do meio ambiente.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a contratação de empresa apta a realizar os serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Bairro Expedito Diógenes, junto à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo do Município de Jaguaribe/CE, encontra-se embasada nos princípios e





disposições específicas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando as características e especificidades do projeto em questão, esta justificativa pauta-se nos seguintes aspectos, fundamentados na Lei nº 14.133/2021:

- **Unicidade e especificidade do objeto:** O Art. 18, § 1º, e Art. 83 da Lei estabelecem parâmetros para o planejamento e a execução contratual que devem considerar a necessidade e a especificidade de cada contratação. Tendo em vista que este projeto envolve uma obra de engenharia muito específica, com necessidades detalhadas de projeto, técnica e execução, a adoção do sistema de registro de preços poderia não atender de maneira eficaz e eficiente a todos os requisitos técnicos e específicos imprescindíveis para a sua realização.
- **Necessidade de contratação única:** O sistema de registro de preços, conforme dispõe o Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, é mais apropriado para contratações recorrentes de bens e serviços comuns, que não é o caso da ampliação do sistema de esgotamento sanitário, cuja demanda caracteriza-se pela sua unicidade e pela necessidade de realização de um projeto com início, meio e fim predeterminados.
- **Complexidade técnica:** De acordo com o disposto no Art. 85 da Lei, para a contratação de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, é necessária a inexistência de complexidade técnica e operacional. Entretanto, o projeto para ampliação do sistema de esgotamento sanitário é dotado de alta complexidade técnica, demandando um controle rigoroso de qualidade, metodologias de execução específicas e atenção direcionada a impactos ambientais, o que torna inviável a sua inserção em um sistema de registro de preços.
- **Viabilidade econômica e transparência:** Seguindo o princípio da economicidade, estabelecido no Art. 5º, e da eficiência, a não adoção do registro de preços justifica-se pela busca de uma contratação que atenda de forma integral e adequada às necessidades do projeto, promovendo uma utilização eficaz dos recursos públicos disponíveis. Além disso, a especificidade deste projeto requer uma abordagem de contratação que promova maior transparência e controle sobre todas as etapas de realização, alinhando-se ainda ao princípio da publicidade.

Portanto, distingue-se que o projeto de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Bairro Expedito Diógenes apresenta características que exigem uma contratação direta e específica, sustentada por um planejamento detalhado para assegurar o atendimento preciso aos seus complexos requisitos. Isso justifica a não adoção do sistema de registro de preços, conforme avaliação fundamentada na Lei nº 14.133/2021, visando à garantia da melhor aplicação dos recursos públicos e à eficácia na condução do projeto.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No contexto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO EXPEDITO DIÓGENES, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E





URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, é imperativo considerar a vedação da participação de empresas na forma de consórcio, embasando tal decisão nos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, embora seja possível a participação de empresas em consórcio em licitações, com observância de determinadas normas e justificativas adequadas, argumenta-se contra essa possibilidade no caso em tela, com fundamentação sólida nas diretrizes preconizadas pela legislação vigente. Especificamente, a natureza e complexidade do objeto da contratação - a ampliação do sistema de esgotamento sanitário - exigem um alto grau de especialização e responsabilidade única que poderiam ser diluídas em uma formação consorciada, comprometendo, assim, a eficácia e eficiência dos resultados esperados.

A gestão de um projeto de tal magnitude e especialidade requer uma centralidade decisória e operacional que apenas uma entidade contratada pode oferecer de forma integral. A dispersão de responsabilidades entre membros de um consórcio pode levar a dificuldades de coordenação e execução, desencadeando riscos operacionais, atrasos e incremento de custos, o que vai de encontro aos princípios de eficiência e economicidade previstos nos art. 5º e 11 da mesma Lei.

Adicionalmente, argumenta-se que, conformemente ao inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, é essencial incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. A restrição à participação em forma de consórcio pode fomentar uma maior concorrência individualizada, potencializando a apresentação de propostas inovadoras e tecnicamente aprimoradas por partes de empresas plenamente capacitadas e especializadas, garantindo, assim, a execução da obra com o mais alto padrão de qualidade e eficácia.

Por fim, convém assinalar que esta vedação se alinha ao princípio da segurança jurídica e da transparência, facilitando a fiscalização, a gestão contratual e a eventual aplicação de sanções, de modo a resguardar os interesses públicos envolvidos e a probidade administrativa, conforme depreende-se dos princípios norteadores descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, embasado nas disposições e princípios da Lei nº 14.133/2021, justifica-se plenamente a vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório, tendo em vista a promoção da eficiência operacional, a garantia da qualidade técnica do projeto e a consolidação da transparência e do controle nos processos de contratação pública.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A ampliação do sistema de esgotamento sanitário no bairro Expedito Diógenes, conforme planejado, apresenta potenciais impactos ambientais relevantes. A identificação destes impactos, bem como a proposição de medidas mitigadoras, está alinhada com a preocupação e os preceitos trazidos pela Lei nº 14.133/2021, sobretudo no que tange ao desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º) e à adequada gestão dos riscos que podem afetar a boa execução contratual, incluindo os possíveis





impactos ambientais (Art. 18, XII).

- **Impacto:** Interrupção temporária da fauna e flora locais durante a construção.
 - **Medida Mitigadora:** Realização de estudos de impacto ambiental para identificar as áreas sensíveis e programar as atividades de construção para períodos menos sensíveis, bem como a reintegração de espécies através de reflorestamento ou realocação de fauna, conforme necessário.
- **Impacto:** Risco de contaminação do solo e de recursos hídricos superficiais e subterrâneos por vazamento ou rompimento de conduítes.
 - **Medida Mitigadora:** Implementação de sistemas de monitoramento contínuo de qualidade da água e do solo nas áreas de risco, designação de rotinas de manutenção preventiva das estruturas e procedimentos de resposta a emergências, incluindo a utilização de materiais e tecnologias de construção comprovadamente seguras e mecanismos de contenção de vazamentos.
- **Impacto:** Emissões de gases de efeito estufa e poeira durante a construção.
 - **Medida Mitigadora:** Uso de técnicas construtivas que minimizem as escavações e movimentações de terra, implementação de sistemas de gestão de resíduos eficazes para reduzir, reciclar e reutilizar materiais, e emprego de veículos e maquinários menos poluentes.
- **Impacto:** Geração de ruídos devido à atividade de construção.
 - **Medida Mitigadora:** Aplicação de limites operacionais para trabalhos ruidosos, especialmente próximos a zonas residenciais, escolas e hospitais, uso de barreiras acústicas e realização de serviços mais ruidosos em horários específicos para minimizar distúrbios.
- **Impacto:** Mudanças nos padrões de escoamento de águas superficiais.
 - **Medida Mitigadora:** O desenvolvimento de estudos hidrológicos detalhados para prever alterações e projetar infraestruturas que garantam a gestão adequada das águas pluviais, evitando erosões, inundações e outros impactos negativos no escoamento natural.

Estas medidas mitigadoras devem ser consideradas no escopo do projeto para garantir que a ampliação do sistema de esgotamento sanitário no bairro Expedito Diógenes atenda não apenas às necessidades de saneamento básico da população local, mas também promova a preservação do meio ambiente, em alinhamento com os princípios de desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise metódica dos aspectos legais, técnicos e econômicos envolvidos, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa apta a realizar os serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no bairro Expedito Diógenes, junto à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo do Município de Jaguaribe/CE. Este posicionamento está fundamentado nos preceitos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes e bases para as licitações e contratos administrativos.

De acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a aplicação desta legislação observará





princípios essenciais à Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros. A contratação em questão alinha-se a tais princípios, sobretudo no que tange à eficiência e ao desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que visa a melhoria das condições de saneamento básico da população, refletindo em benefícios diretos à saúde pública e à qualidade de vida.

Além disso, conforme estabelecido no art. 11, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública é um dos objetivos primordiais do processo licitatório. A análise prévia realizada, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, indica que a escolha pela contratação atende plenamente a este objetivo, oferecendo a melhor relação custo-benefício e atendendo de maneira adequada às necessidades identificadas para o bairro Exedito Diógenes.

O art. 23 da referida lei, que trata da observação de compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, foi atendido mediante um rigoroso levantamento de mercado. Este levantamento evidenciou que o valor estimado para a contratação está em conformidade com os praticados para serviços similares, assegurando a economicidade da contratação.

No que se refere ao art. 26, a margem de preferência para bens manufaturados e serviços nacionais estabelece uma orientação para o fomento da indústria nacional, o que está de acordo com a natureza desta contratação, ao promover a utilização de tecnologias e materiais que favoreçam o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da economia local.

Portanto, baseando-se nos aspectos legais, técnicos e econômicos analisados e na conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta. Esta não apenas atenderá de forma eficaz e eficiente às necessidades de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do bairro Exedito Diógenes, mas também promoverá o desenvolvimento local sustentável e o bem-estar da população.





PREFEITURA
JAGUARIBE



Jaguaribe / CE, 3 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Michell Carlos Silva Oliveira
MEMBRO

assinado eletronicamente

Lemuel Davi Nunes Vieira
MEMBRO

assinado eletronicamente

Francisco Windson Feitosa de Lima
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 248-125-3104
PÁGINA: 13 DE 13

